

MRV LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2011

A Assembleia Geral Extraordinária da **MRV LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez** e secretariada pela Sra. **Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia**, realizou-se às 10 horas do dia 13 de maio de 2011, na sede social da Companhia, na Av. Raja Gabaglia, 2708, sala 304, Bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(a) aprovar** 1ª emissão de até 108 (cento e oito) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória (fiança), na forma nominativa e escritural, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da MRV Logística e Participações S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando, na data de emissão, o valor de até R\$108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"). Não haverá atualização do valor nominal das Debêntures. O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 16 de fevereiro de 2014 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da MRV Logística e Participações S.A., cuja minuta foi apresentada aos acionistas durante esta assembleia ("Escritura"). Na ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos (conforme definidos abaixo), calculados na forma a ser prevista na Escritura. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, em uma única data, a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição, nos termos da regulamentação aplicável ("Data de Subscrição"), sendo que o preço de subscrição das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros



Remuneratórios (conforme definidos abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a data de emissão até a Data de Subscrição. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), a serem detalhadas na Escritura. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a Data de Emissão das Debêntures até a data efetiva de pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de um percentual (*spread*) equivalente a 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Juros Remuneratórios”). O valor nominal das Debêntures será amortizado pela Companhia em parcela única, na Data de Vencimento. A Companhia poderá, a qualquer tempo, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e demais disposições aplicáveis, adquirir Debêntures em circulação no mercado. Não haverá resgate antecipado das Debêntures, exceto na hipótese de não haver substituto legal da Taxa DI, na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, no caso de sua extinção por imposição legal ou determinação judicial, e caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora e os debenturistas, conforme estabelecido na Escritura. Sujeito ao disposto na Escritura, o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal das Debêntures em circulação, acrescido dos Juros Remuneratórios e Encargos Moratórios, se houver, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão, ou do último pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos eventos de inadimplemento definidos na Escritura. As Debêntures serão registradas (i) para distribuição no mercado primário através do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos (“SDT”), e (ii) para negociação em mercado secundário através do SND, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a custódia eletrônica das Debêntures e a liquidação financeira realizadas através da CETIP. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação por meio do módulo SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP; **(b) autorizar** a Diretoria a tomar todas as providências, a assinar todos os documentos necessários e a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão ora aprovada, incluindo, mas não se limitando: (i) à celebração da

n

Escritura, bem como de qualquer documentação correlata à Emissão; (ii) à contratação do agente fiduciário, banco mandatário, do agente escriturador, da instituição depositária, da CETIP, dos consultores jurídicos e de outros prestadores de serviço necessários, fixando-lhes as respectivas remunerações e/ou honorários; e (iii) à contratação de uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures, incluindo o Coordenador, podendo, para tanto, celebrar o respectivo contrato de distribuição, ajustando cláusulas e condições, bem como fixar-lhe remuneração; e (iv) a publicação e o registro dos documentos, incluindo, sem limitação, aqueles de natureza societária, perante os órgãos e autoridades competentes; e (c) **confirmar e ratificar** todos os atos relativos à Emissão, que tenham sido praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta Assembléia Geral Extraordinária. O conteúdo desta ata foi aprovado pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Belo Horizonte, 13 de maio de 2011. **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, Presidente da Mesa; **Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia**, Secretária da Mesa. p. **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Rubens Menin Teixeira de Souza; p. **CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Rubens Menin Teixeira de Souza; **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**; **MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ**; **LEONARDO GUIMARÃES CORREA**; **LUCAS CABALEIRO FERNANDEZ**; **HOMERO AGUIAR PAIVA**; **HUDSON GONÇALVES ANDRADE**; **MARCELO MARTINS PATRUS**.

Confere com o original:


Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia
Secretária da Mesa

